



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 035 DE 12 DE JULHO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS POR PRAZO
DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE TÍTULOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de:

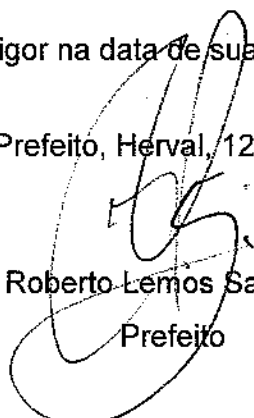
1 (uma) vaga MÉDICO PEDIATRA, vencimentos de R\$ 4.172,40 para 60 consultas por mês;

1 (uma) vaga MÉDICO PSIQUIATRA, vencimentos de R\$ 4.172,40 para 60 consultas por mês.

Art 2º Os contratos serão pelo prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e serão precedidos de processo seletivo simplificado de títulos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 12 de julho de 2021


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 035/2021

Senhores Vereadores, estamos encaminhando o Projeto de Lei que trata da contratação emergencial por prazo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado de Títulos para vagas de médico Pediatra e Psiquiatra.

Estas especialidades são demandas constantes, porém em menor volume, e embora esteja em análise a criação de cargo público com posterior inclusão em concurso público, em razão de eficiência e economicidade não se realizará o certame neste momento, até em razão das vedações da Lei Complementar n.º 173/2020.

Os recursos para pagamento do médico psiquiatra advêm de recurso estadual, pois estará vinculado ao Projeto das Oficinas Terapêuticas, além disso, já existem contratos temporários vigentes para esses profissionais, os quais se encontram próximos da data de vencimento.

Assim, considerando que os contratos temporários vigentes têm prazo final para os meses de agosto e setembro de 2021, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito